



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.626/2019

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.572/2018, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**


O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

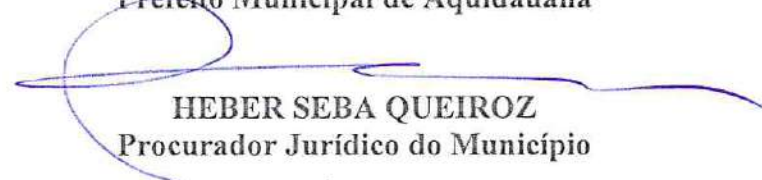
**Art. 1.º** - O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.572/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º - A alienação preferencialmente será feita pelo preço de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), valor este apurado, conforme parecer técnico de avaliação, exarado na data de 08 de maio de 2019, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), podendo ser considerada, pela Administração, a variação de 5% para mais ou para menos.”*

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE MAIO DE 2019.

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município